



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. A Presidência da Oitava Turma foi exercida pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, em razão a ausência justificada da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Encontrando-se ainda presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Franqueada a palavra: O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira cumprimenta a todos. Inicialmente diz que em razão da posse do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho ao cargo de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça, ocasião de grande relevância para a Justiça do Trabalho, hoje vão julgar apenas a sua planilha e a da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, haja vista que a solenidade de posse coincide com o horário da sessão e é desejo deles poder abraçar o Excelentíssimo Ministro Vieira de Mello Filho pela sua posse no Conselho. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou do julgamento dos processos do plenário virtual que se encerrou dia treze. Portanto, os processos remetidos para telepresencial da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa ficam retirados de pauta, inclusive os que estão com pedido de preferência. Informa que os processos adiados hoje serão julgados na sessão de amanhã. O Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, parabeniza o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pela eleição ao cargo de Presidente da Corte. Diz que é uma honra muito grande trabalhar com Vossa Excelência e tem a certeza de que desempenhará muito bem essas novas funções que lhe foram delegadas pelo Pleno na condição de Presidente. Estendo os meus cumprimentos a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, que não está presente, em razão justificada. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes acompanha o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence na homenagem que faz ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e ao Excelentíssimo Ministro Caputo Bastos, na Corregedoria-Geral. É uma honra muito grande trabalhar com Vossas Excelências. Registra, ainda, que a Ministra Maria Cristina Peduzzi, atual Presidente, é da vaga do Quinto Constitucional; o Ministro Emmanoel Pereira e o Desembargador Marcelo Pertence também são oriundos do Quinto Constitucional. Faço este registro para lembrar a importância do Quinto. A Doutora Júnia Soares Nader, Subprocuradora-Geral do Trabalho, também aderiu às homenagens feitas. Em meu nome pessoal e em nome do Ministério Público do Trabalho, cumprimenta o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pela eleição. Disse da alegria em tê-los na Administração do Tribunal nos próximos dois anos – sem pandemia, espera. Parabeniza. A Doutora Renata Mouta Pereira Pinheiro, em nome dos advogados, associa-se às manifestações e deseja à Vossas Excelências muita iluminação na Direção do Tribunal Superior do Trabalho e de toda a Justiça do Trabalho, com votos extensivos, é claro, à Excelentíssima Ministra Dora e ao Excelentíssimo Ministro Caputo. Certamente será uma Direção muito profícua e iluminada do Tribunal, tendo em vista toda a elegância, a gentileza e a simpatia com que Vossa Excelência sempre tratou a todos os Advogados. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira agradece às manifestações. Diz estar feliz, porque na nossa composição hoje da Turma só há pessoas carinhosas, elegantes, harmônicas, que são o Desembargador Marcelo, a Ministra Delaíde, a Doutora Júnia e Vossa Excelência, que representa muito bem a classe dos Advogados. Afirma sua admiração em razão da sua inteligência, do seu talento, da sua elegância. Agradece, sobretudo, a amizade que acaba



de pronunciar. A Doutora Renata Mouta Pereira Pinheiro agradece. O Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence complementa os cumprimentos, homenageia também o Excelentíssimo Ministro Caputo Bastos, futuro Corregedor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho. Diz que ficou entusiasmado com a Oitava Turma, acabou por não se referir ao Ministro Caputo Bastos, com quem também conviveu na Quinta Turma, durante o ano de dois mil e quatorze. Está certo de que Sua Excelência desempenhará muito bem e harmoniosamente esse cargo, junto aos demais integrantes da Administração. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 6-64.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fazenda Pública. Condenação em Valor Inferior a 100 (cem) Salários Mínimos. Art. 596, § 3º, III, do CPC/2015. Remessa de Ofício. Descabimento", por violação do art. 496, § 3º, III, do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, não conhecer da remessa necessária e restabelecer a sentença de origem. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-RRAg - 111-20.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NAIR STEHR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 8-70.2018.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Procuradora: Dra. Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Procurador: Dr. Renan Machado Lima, Agravado(s): JICELIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Neres dos Santos, Advogada: Dra. Izabella Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 176-43.2018.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): GILMAR NUNES DELGADO, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 20-44.2019.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): LUCIANA TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cruz Mello da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos Souza Santos, Embargado(a): NILTEK SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 53-67.2020.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Advogada: Dra. Luciana Flavia Soares Felix, Advogado: Dr. Carolina Monteiro Bonelli Borges, Advogado: Dr. Marcela Jacome Lopes, Advogada: Dra. Ana Carolina Araújo de Medeiros, Advogado: Dr. Glaython Barreto de Menezes, Agravado(s): LUDMILA MAGDA VARELLA DE AZEVEDO FERNANDES, Advogado: Dr. Edson Luiz Aragão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 248-71.2018.5.10.0861 da 10a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PEDRO AFONSO AÇÚCAR & BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gedeon Batista Pilaluca Júnior, Advogada: Dra. Gêssica Policena Silva Abreu, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 56-41.2018.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): LILIANE CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Brisa Gonçalves Cruz, Agravado(s): FORTES SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 299-67.2019.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): IGOR SA MORENO SOUSA, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 58-68.2019.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Agravado(s): ROBERTO WAGNER MOURA SOUSA, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Advogado: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 377-16.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CESAR MORAIS ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa ao embargante de 2% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, diante do caráter manifestamente protelatório do recurso. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-ARR - 65-65.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): GERMANA SANTOS BRAGA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 151-59.2019.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Agravado(s): ADONIS MARLON BALESTRIN, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-02.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Embargado(a): PEDRO LUIZ TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 169-46.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt,



Agravado(s): ADEMIR MAXIMO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Advogada: Dra. Maria de Fatima Carvalho Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 585-76.2018.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): LUZIMERI TAISA FERREIRA, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Embargado(a): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 183-67.2019.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Embargado(a): ROBERTO SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 650-30.2019.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): SILVIO CARLOS ALVES CORDEIRO, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 695-87.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SIND TRAB EMP MONT MANUT PREST SERV AREAS IND ESTADO PR, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Embargado(a): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 204-31.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCELO RODRIGUES CORONAS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e c) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, tendo em vista o caráter acessório de que se reveste a pretensão recursal manifestada. Inteligência do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 223-06.2020.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de



Jesus Morais, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Agravado(s): ADGIMAR FELICIO BEZERRA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Agravado(s): HLR ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 756-69.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): MARIA APARECIDA KALVAITIR DE ARRUDA PAES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 224-84.2019.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s) e Recorrido(s): DEIVID GABRIEL PINTO, Advogada: Dra. Michelle Novacki Boeira, Agravado(s) e Recorrido(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Em tempo, retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da agravada e recorrida TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA - EPP. **Processo: AIRR - 225-38.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): JOAO FRANCISCO CORREA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 882-22.2017.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Maria Cordeiro Costa, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): JANILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Nathália Pereira Gonçalves Dutra, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 227-10.2020.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO EPIFANIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelly Fernanda Melchert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 979-37.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOAO GILBERTO DESTRI, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 241-56.2020.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): AIRTON APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Bernadete Franzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 245-36.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIVIANE DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. José Duarte Filho, Agravado(s): COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, Procurador: Dr. Adelson Paiva Serra, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 1073-33.2018.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): JEFFERSON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 245-68.2018.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): RAPHAEL FELIPE ALMEIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Danielle Cristina Neris Sato, Agravado(s): CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Letícia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1129-04.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RUTE BENTO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Advogado: Dr. Anderson André Santos de Jesus, Advogada: Dra. Suellem Cassiane dos Remédios Alves, Embargado(a): SPE SINTESE SANTIAGO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro José do Mar dos Santos, Advogado: Dr. Evandro Antunes Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 261-28.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): FRESNEL ST LOUIS, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1286-59.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): JOAQUIM DONIZETE RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 264-55.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A - SAB, Procuradora: Dra. Márcia Guasti Almeida, Embargado(a): GENY BRAZ SALAMONI CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 279-98.2018.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GILBUES, BARREIRAS DO PIAUÍ E SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1288-74.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FABIO FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1398-20.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Embargado(a): HERMES BRUNO ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 298-63.2018.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CERAMICA MAZZUCO LTDA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): LOURI SEMCHUK, Advogado: Dr. Luiz Carlos Slonik, Advogado: Dr. Renan Matheus Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 326-95.2020.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luís Goullart Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): DULCI DE ALMEIDA RUFINO LYRA, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1715-41.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA ANDRADE S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Embargado(a): ANDERSON LUIZ BORGES, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Advogado: Dr. Fábio Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 331-34.2019.5.13.0032 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Rebecca Coutinho Nery Dantas, Advogada: Dra. Camila Vilar Queiroz, Advogado: Dr. Luciana Flavia Soares Felix, Advogado: Dr. Rafael Marinho de Luna Freire Medeiros, Advogado: Dr. Glaython Barreto de Menezes, Agravado(s): ANNA KARINE DANTAS DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar, Advogado: Dr. Michael Anderson Dantas Laurentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1852-44.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogada: Dra. Bianca Sampaio Torrano, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): MARILZA FRANCISCA DA COSTA SANTOS (ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA SANTOS), Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 354-14.2020.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Victor Hugo Holanda Chaves, Agravado(s): THIAGO JONATAS DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Archelaws Silva Pereira Satiro, Agravado(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1854-04.2017.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): RONALDO PARENTE GARCIA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 366-67.2020.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Marcel Coelho Peixoto, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO GOMES TABOSA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2551-75.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MÁRCIA FLOR DE LIZ DO ROCIO MOREIRA SILVA BERTÃO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 372-05.2018.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA CASTILHO, Agravado(s): MAUES CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-ED-RR - 3564-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TÂMARA HOLANDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 373-09.2019.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Procurador: Dr. Charles Pithon Barreto, Agravado(s): SOLANGE MARIA CHAVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 10786-45.2017.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: REGINALDO BERTOZZI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberto Marsicano Cezar, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 387-84.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Embargado(a): JORGE SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Embargado(a): COHIDRO ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11395-82.2017.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA



BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Embargado(a): DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Duarte de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11839-54.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO ALVES DE CRISTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Janaína Rodrigues da Silva, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Embargado(a): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer ao julgado embargado a fundamentação constante do voto da Relatora, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 401-25.2019.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): MARIA NEUSA CRAVEIRO CREPALLI, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 412-49.2019.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOLANGE BEATRIZ MUNZLINGER MULLER, Advogado: Dr. Cláudio Selhorst, Advogado: Dr. Cleverson Luís Selhorst, Recorrido(s): CONFECOES SP LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Lucimara Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por conseguinte, manter a condenação quanto às seguintes parcelas: saldo de salário, férias + 1/3, 13º salário proporcional e FGTS sobre os salários pagos durante a contratualidade (diferenças) e sobre as verbas de caráter remuneratório deferidas, deduzindo-se os pagamentos feitos sob o mesmo título; e acrescer à condenação o pagamento das seguintes verbas postuladas: aviso-prévio, indenização compensatória de 40% do FGTS e guias para levantamento do FGTS e para fins de habilitação ao seguro-desemprego, autorizando-se a compensação das verbas já comprovadamente pagas sob o mesmo título. Incidem juros de mora, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários, nos moldes das Súmulas nos 200, 368 e 381 do TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, novo valor arbitrado à condenação. No tocante aos pedidos deferidos, é devido o pagamento dos honorários advocatícios, a cargo da reclamada, no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 415-31.2020.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): DUCIGELDA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Maycon Moreira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sá, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 20276-13.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JULIANA PEGORARO PANIZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-ED-ARR - 20376-66.2013.5.04.0017 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): LUIZ ALBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 419-58.2019.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOTASEG VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Lima Silva, Embargado(a): DIJAVAN MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rosa de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 425-60.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JACQUELINE PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20485-41.2018.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EZEQUIEL ANTÔNIO MARIUSSI, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Verussa Porto Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 430-09.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Agravado(s): EVANDELICIO DAMASCENO SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. João Otávio Macêdo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRag - 20568-66.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): LUIZ DENIS PIMENTEL PAZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 439-10.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Agravado(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, I.1) negar-lhe provimento em relação aos temas "ilegitimidade passiva", "hora extra - intervalo intrajornada" e "assistência judiciária gratuita" e I.2) dar-lhe provimento em relação ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 21107-16.2018.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JURANDIL DE FREITAS CHAVES, Advogada: Dra. Biannca Rossi Chollet, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogado: Dr. Paulo



Roberto Petri da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Advogado: Dr. Fabrício Bon Vecchio, Embargado(a): AURORA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Embargado(a): SEG RS - SEGURANCA RIOGRANDENSE E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 440-91.2019.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): CARLOS CERQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101535-37.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TANIA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 480-81.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alysson Layon Sousa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 101549-03.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Messias do Nascimento, Embargado(a): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, considerar a transcendência jurídica da causa e negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 486-26.2018.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COELHO & DALLE ADVOGADOS, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Mariana Belarmina de Oliveira, Agravado(s): DIOGO DE BRITO CARVALHO, Advogado: Dr. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Belarmina de Oliveira, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogada: Dra. Gideane Livramento dos Santos Silva, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Erbs, Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Agravado(s): RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Advogado: Dr. Julia Epitacio Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 115400-69.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): DOMICIO IAMASHITA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 526-73.2017.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE BRITO LIMA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Gomes de Miranda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



AIUABA, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Advogado: Dr. Antônio Liude Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 131500-85.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ROBERTO TEIXEIRA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): EICON ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Júlio Zimerman, Embargado(a): COOPERATIVA UNIWAY, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Taiane Moreira de Mello, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 541-02.2020.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): EDNARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Souza Barreto, Agravado(s): LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Em tempo, retifique-se a autuação para que seja excluída a expressão "E OUTRA" do nome da reclamada LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista que o nome da reclamada solidária, MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA, já está expresso na autuação. **Processo: AIRR - 549-93.2019.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CCT - CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luciano Ayres Furtado, Agravado(s): MARCO CEZAR DE LIMA FREITAS, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-12.2020.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Procurador: Dr. Henrique Vasconcelos de Sousa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 267800-02.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EVERTON CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcelino Gaudêncio de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O PROGRESSO DA CIRURGIA, Advogado: Dr. Antônio Bitincof, Advogada: Dra. Deborah Müller, Embargado(a): JURIMAR ALONSO, Embargado(a): ANTONIA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Albano de Araújo Oliveira, Embargado(a): GUSTAVO DELMANTO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 561-60.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ZILDA DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FRB SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000129-35.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NEDSON DE AZEVEDO



FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salgado Salomao, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos quanto aos parâmetros a serem utilizados em liquidação na apuração das horas extras. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 576-14.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Procurador: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): HELENILIA PEREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000605-06.2019.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMERCIAL DE ALIMENTOS IPANEMA FOODS - EIRELI, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Advogado: Dr. João Agostinho Monteiro Trindade, Embargado(a): WILSON XAVIER COUTIM, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 580-62.2020.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): ROENE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1001175-15.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Embargado(a): HELIO JALES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Sartorato Gambini, Advogado: Dr. Alexandre Figueira Barberino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 584-61.2017.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SIDNEI MOURA RAMALHO, Advogado: Dr. Bruno Bacelar de Oliveira Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001622-68.2016.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Embargado(a): PAULO CESAR DOMICIANO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 595-02.2018.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): RODRIGO GUIMARAES RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Dutra Cabral, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002076-64.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: GISELE CRISTINA LOPES, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 635-23.2017.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): VERONICA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1002150-61.2015.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ROBERTA YAMADA, Advogado: Dr. Andreia Dolacio, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurelio Costa dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 647-15.2020.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): EUFRAN CARLOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1113-17.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DÁRIO FRANCISCO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento; II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 652-45.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIRIAN GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): CAIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Egilson de Oliveira, Recorrido(s): A. M. SARTORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 461 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o correto recolhimento do FGTS, determinar que demonstre, em liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS durante a vigência do contrato, sob pena de pagar o equivalente, na forma requerida às fls. 34/35, item 7 da petição inicial. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida A M SARTORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **Processo: RRAg - 10456-32.2018.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Carolina Alves de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): DALILA DE SOUZA PRATES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, em razão de possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 665-52.2018.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): WAGNER



ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRag - 10988-97.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS REIS, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Thais Castanha Marcondes, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 670-87.2017.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Advogada: Dra. Tatiane Taveira de Souza, Agravado(s): FABIO PREZANIUK, Advogado: Dr. Felipe Althaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 20457-70.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): AREND & CIA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): IR MOSER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s) e Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Advogado: Dr. Karin Hellwig, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da verba honorária.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 672-61.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): DIRCEU DOS SANTOS ODORICO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Mariana Martinez Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRag - 20923-33.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MÁRCIA DENISE VIVAN BECK, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 729-11.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Advogada: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): ANTÔNIO CLEUDO RAMOS DE LIMA, Advogada: Dra. Rusla Santana Ferreira, Advogado: Dr. Léo Gonzaga de Souza Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Karina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 21459-98.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIMAR



DE FÁTIMA GROSS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 749-22.2017.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Agravado(s): MARIA TEREZA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 80300-24.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): WASHINGTON SANTOS LOBO, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s) e Recorrido(s): METROLÓGICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Henrique de Aguiar, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Cumulação do adicional de insalubridade e periculosidade"; III) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dona da Obra", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à ARCELORMITTAL BRASIL S.A, extinguindo o feito, com resolução de mérito, relativamente à recorrente, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ARR - 452-71.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL CARLOS FONTOURA DA SILVA KOZM, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s) e Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 753-53.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUZANA ARRUDA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 753-71.2018.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Recorrido(s): SEBASTIAO JOSÉ DE LIRA, Advogado: Dr. Rafael Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1363-43.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANI DE FÁTIMA GOIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): START SERVICE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da União; e II) conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao tema "Aviso Prévio Indenizado. Contribuição Previdenciária", por violação do art. 28, I, da Lei 8.2021/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o aviso-prévio da base de cálculo das contribuições previdenciárias. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 784-11.2019.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): FLAVIA FABIANNY BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Williams Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 802-18.2020.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): GILTON CARDOSO MONTEIRO, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A B AGOSTINHO - ME, Advogado: Dr. Gustavo Martins Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2692-70.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 811-39.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Ludmila Zadorosny Quick, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): TAMIRES REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Frederico Machado Drumond, Advogado: Dr. Thiago Urias Rodrigues Cota, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000355-49.2018.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TECNICOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E FILANTROPICOS DE SAUDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, OSCIPS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DA ÁREA DA SAÚDE, OSS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE), FUNDAÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA - SINDABCDMRPRGS, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Emanuele Karin da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 816-75.2018.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fleury Curado Brom, Advogada: Dra. Aline Penedo de Oliveira, Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, Agravado(s): EDNALDO FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Jefferson



Rogério de Jesus Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53-71.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JULIANA LEMOS BOMFIM, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 824-62.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDIMAR NARDI, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): VIACAO PRAIA SOL LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 825-42.2019.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): AMAURI AIRES BRAGA, Advogada: Dra. Daniele de Oliveira Sousa, Agravado(s): QUALIDADE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-70.2019.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO HENRIQUE LOPES BARATA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Gerson Tacito Pereira de Sa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-35.2019.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Agravado(s): DEVISON ROGERIO MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Guimarães Alves, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lauria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento pela inexistência de deserção para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 116-16.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Agravado(s): SEVERINO DO RAMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 836-82.2020.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Procurador: Dr. Ernani Batista dos Santos Júnior, Agravado(s): MARLY HONORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paola de Cassia Franca Bastos, Advogado: Dr. Erika Fabricia da Costa Lima, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Clayton Aparecido Caparros Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152-45.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO RAMIRES, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogada: Dra. Natália Melanas Passerine Aranha, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 182-63.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Procurador: Dr. Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto da Rocha, Agravado(s): LAISE COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 843-32.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAMIS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Advogada: Dra. Adenícia de Souza Lima, Advogado: Dr. Nereu Luís Battisti Júnior, Embargado(a): GILSON SERAFIM, Advogado: Dr. Roberto José Dalpasquale Bertoldo, Advogado: Dr. João Roberto Lima Bertoldo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 861-68.2017.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CGB ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniela Sindoni Feliciano, Agravado(s): JOSÉ DUARTE MARTINS, Advogado: Dr. Nivaldo Moreno Benício, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 7.º, XXIII, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 193-05.2020.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODOLFO CABRAL CAMPOS, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 256-98.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): ADEMIR PETTERLI THOMAZ, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Valberto Donizete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RRAg - 868-50.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): VICENTE ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Embargado(a): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): REARM ASSESSORIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 874-98.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIACAO AGUIA BRANCA S A, Advogado: Dr. Marcelo Acir Queiroz, Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Agravado(s): REGINALDO NUNES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ARR - 315-91.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MOACIR FAGANELLO HELBEL, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 923-25.2019.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): RONILDO TEIXEIRA DE PAULA, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Advogado: Dr. Hakahito Santos Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 319-73.2018.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bárbara Lourdes Souza Santos, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Agravado(s): GILMAR SANTOS LUCAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 926-46.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE MOACIR DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Embargado(a): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Renata Fernandes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 932-42.2017.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): QUESIA STEPHANIE SILVA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Roseane Marcelle Figueiredo Amor Divino, Agravado(s): PONTONET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-32.2018.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Advogada: Dra. Bianka Ferreira de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO WILSON MENDES LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 948-71.2019.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA APARECIDA CARDOSO ARPINI, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Bogéa Mendes Júnior, Agravado(s): PAVIMAX TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Batista Gerhardt, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-Ag-ED-AIRR - 405-85.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FILIPERSON PAPEIS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Teixeira Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Amélia Malta, Agravado(s): ENIDIA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 955-57.2019.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): FABIO ARAÚJO ARAGAO, Advogada: Dra. Marliane Alves de Lima Santos, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 429-03.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



LUANA ALVES DE PADUA DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Paulo França de Almeida, Advogado: Dr. Estevão Gutierrez Brandão Pontes, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 991-47.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SELMA MARIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Advogado: Dr. Camilla Bastos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da conversão do regime jurídico prevista pela Lei Federal nº 8.112/1990, bem como para afastar a prescrição bienal pronunciada e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 527-67.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CODICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1000-24.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Bárbara Crauss, Agravado(s): MOSAICO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Rodrigues Dalla Lana, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-70.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): DAMIAO PEREIRA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1008-96.2018.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - DER/SE, Procurador: Dr. Frederico Galindo de Góes, Agravado(s): SILVIO CEZAR DE ARAÚJO CAJUEIRO, Advogado: Dr. Luciana de Almeida Dias Barroso, Agravado(s): CLASSE A SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 615-75.2018.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOLHA CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): UNIMED APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Joao Aparecido Miquelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1015-60.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA VIVAS, Advogado: Dr. Andrey Osinaga Terres, Agravado(s): EDER PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 616-50.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Valter Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo quanto aos temas "Prescrição. Interrupção" e "Honorários Advocatícios"; II)



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "Horas Extras. Acordo de Compensação de Jornadas". Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1019-72.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): PAULO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-RRag - 638-33.2017.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAROLINA BITTENCOURT REIS WOTROBA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Agravado(s): IGREJA EVANGÉLICA MENONITA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Frank Richard Fast, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIASTICA, Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. Renato de Oliveira, Agravado(s): PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Gil Duarte Silva, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA DO PARQUE IGUACU, Advogado: Dr. Marcos Alves da Silva, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Alexandre Neubert da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 657-98.2019.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL COLARES EIRELI, Advogada: Dra. Eliete de Souza Colares, Agravado(s): RAELY BEATRIZ LIMA NOGUCHI, Advogada: Dra. Danielle Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa.

Processo: ED-RR - 1047-57.2011.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 1061-14.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Advogado: Dr. Fábio André Cícero de Sá, Agravado(s): ULICIANA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumentos da CSU CARDSYSTEM S.A. e TIM CELULAR S.A. por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 785-24.2019.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STORK TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Scheer Luís, Agravado(s): RONIVALDO CAMPOS MATOS, Advogado: Dr. Willian Dias Fernandes, Advogado: Dr. Flávio Gomes Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1070-83.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO LEHMERT, Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 791-39.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): AYMAR FREITAS LEAL, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1121-77.2018.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Suelem Marinho de Oliveira Cabral, Agravado(s): CAMILA QUINTINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Barroso Magalhaes, Advogado: Dr. José Alexandre Goiana de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 805-77.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LUIZ CARLOS REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 1123-34.2020.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO MEDICO DE GESTAO INTEGRADA, Advogado: Dr. Lázaro Bernardes Santos de Almeida, Embargado(a): MIRELLA GOMES SILVA ALVES, Advogado: Dr. Elias da Silva Felix, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. William Marden Pereira Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1134-59.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): IVANETE BRITO COSTA MENDES, Advogado: Dr. Fábio Lima Reis, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-81.2018.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-98.2017.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ALINE TAMARIS MACEDO SANTANA, Advogado: Dr. Camila Matos Montalvão, Agravado(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1169-11.2015.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO PROTAZIO, Advogado: Dr. Julielen Nascimento Nazaré, Advogada: Dra. Débora Cristina Bezerra de Castro, Agravado(s): DANP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Ana Caroline Chaves Oleari, Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Paiva, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos



Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Danp Comércio de Alimentos Ltda.- Epp. **Processo: Ag-AIRR - 840-25.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): JESSÉ GALIÃO LUSTOZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1173-79.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): HELENO MOURA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 897-12.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JEANE MARIA TIMOTEO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sampaio Pereira Sena, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I) determinar a reautuação a fim de que passe a constar Ag-RR-897-12.2017.5.05.0311; II) dar provimento ao agravo da reclamante, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista da reclamada; e III) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 904-02.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CEZARIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 1187-60.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Embargado(a): VOLNEI MARCOS GHISOLFI, Advogado: Dr. Fábio Kfourri Palma, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, examinando o tema objeto dela, e julgá-los improcedentes. **Processo: Ag-RR - 915-74.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Jámille Fernandes Ferreira Soubiê, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DENNY CHRISTIAN BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1234-63.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): BENEVALDO FRANCISCO PEREIRA,



Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-RR - 1237-75.2017.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): JANIÉLBA DO SOCORRO BRAGA CONTENTE, Advogado: Dr. Francisco Borges dos Santos Quaresma Neto, Embargado(a): INSTITUTO SOCIO-AMBIENTAL FLORANATIVA-ISAF, Advogado: Dr. Armando Sabaa Srur Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para reconhecer a transcendência jurídica da matéria, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1250-59.2017.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUROWAY DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Gregory Brito Rodrigues, Agravado(s): JOAO CORREA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Fernando dos Santos Machado, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-89.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): SILVANA CASTRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Viana Freire, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ARLETE RABELO COELHO, Agravado(s): ROMILDSON RABELO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1960-40.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 1260-87.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. Tatiana Moreira Rossini de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; e b) acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo Sindicato autor, imprimindo-lhes efeito modificativo, para incluir na condenação o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: AIRR - 1266-54.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARINA MATSUMOTO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao seguro-garantia judicial para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RRAg - 1282-50.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): WILLIAM RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10104-89.2020.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogada: Dra. Tamara Santos Penna Magalhães, Agravado(s): KATIELE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Benicio de Paula Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 1317-50.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GUILHERME RIBEIRO DE TOLEDO BARROS, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogada: Dra. Liliani Panini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição da pretensão às promoções anteriores a 18/11/2010, declarar a prescrição apenas dos efeitos financeiros referentes a essas promoções, limitada ao período anterior a essa data, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise e julgamento do mérito, como entender de direito. Dessarte, reputo prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 1321-93.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CINTIA DINIZ DA SILVA ELVIRA, Advogado: Dr. Milton Marcelo Weffort, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto aos temas: a) "Ginástica Laboral. Supressão. Previsão Em Acordo Coletivo. Horas Extras", por possível contrariedade à Sumula 118 do TST; e b) "Dano Moral. Limitação Ao Uso De Banheiro" por possível violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10185-55.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): PAULO CÉSAR CHAVES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1329-67.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Procurador: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Agravado(s): MARIO HENRIQUE DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.MA Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RR - 10260-98.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAN CLEBER DE GODOI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1344-95.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10329-41.2020.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Chrismary Newman de Araújo Tenorio, Advogado: Dr. Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): GERALDO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1361-24.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): FABIANE NOGUEIRA DE LIMA REIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10335-96.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO LIMA, Advogado: Dr. Fábio Barbieri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 1367-25.2017.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Leopoldino Euzebio, Agravado(s) e Recorrido(s): JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento de honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, cabendo o encargo à União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 1371-11.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVIANE ALVES CORREA, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Phillipe Gentil Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Procurador: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Procuradora: Dra. Luciana Brito Nunes Falero, Procuradora: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1425-71.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELIANE APARECIDA HERNANDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação à negativa de



prestação jurisdicional para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamante, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1435-16.2018.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABIANO RICARDO SILVA BOIANOVSKY, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Juliano dos Santos, Advogada: Dra. Bruna Fulas André Alvarez, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 10707-25.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ERIDSON HOLANDA BARRETO FILHO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1444-83.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): SIRLEIDE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 1444-24.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo da Silva Martinez, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravante(s) e Agravado(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Advogado: Dr. Carlos Nazareno Pereira de Oliveira Pfeffer Câmara, Agravado(s): ROMULO CASSIO GOUVEIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Henrique Gadelha Chaves, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): MULTIBANK S.A., Agravado(s): MICHAEL ESRUBILSKY, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. E OUTROS e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto por BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "grupo econômico - não configuração" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1450-57.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10756-27.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JHONATAS FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1550-45.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): DENNILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaise do Sacramento Nunes, Agravado(s): MASSA FALIDA de CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-95.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JULIANNE ALEXANDRA XAVIER VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555-69.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-66.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MANOEL CONCEICAO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Freitas Lopes, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11302-82.2019.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON BELLUCIO DANTAS, Advogado: Dr. Hugo José de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Leticia Maria Brasil Corrêa, Agravado(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1625-70.2020.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Advogado: Dr. Cláudio José Cândido Roppe, Agravado(s): ELAINE VERLY, Advogado: Dr. Thais Gomes Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1635-80.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOEL SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1721-41.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Agravado(s): SONIA MARIA FERREIRA CASCELLI, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-ARR - 1815-60.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Condoto Oshiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1830-44.2019.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES COELHO, Advogada: Dra. Liliane Cassiano Nicacio da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11873-77.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): JULIANO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mirella Pedrol Franco, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 2214-09.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): PALOMA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 12484-52.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): MARIO JOSÉ CATITA GUELHIRI, Advogado: Dr. Ronyweron Marcelo Alves Pereira, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pereira Bráulio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ARR - 2302-09.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): ELDI LOPES DE FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das parcelas denominadas cargo em comissão e CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais 2062 e 2092, e condenar, ainda, a reclamada nos reflexos decorrentes da integração daquelas parcelas (cargo em comissão e CTVA) nas demais verbas de natureza salarial listadas na petição inicial, tudo conforme apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculados sobre o valor da condenação de 60.000,00 (sessenta mil reais), que ora se arbitra. **Processo: AIRR - 5051-61.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROMERIO DE SOUSA LINS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 20470-08.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAURI PERTILE, Advogado: Dr. Wagner Segala, Advogado: Dr. Luana dos Santos Segala, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 6467-67.2014.5.01.0481**



da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ALCIDES PIANTOLO FILHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Reflexo das Horas Extras em Férias e Gratificações Natalinas. Coisa Julgada.", e, quanto ao tema remanescente, negar-lhe provimento e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24076-55.2017.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): JÚNIOR LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Agravado(s): CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA - ME, Advogado: Dr. Vanessa Pereira Ranunci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 10005-30.2017.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTON HANS MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Embargado(a): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Laura Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Advogada: Dra. Andréa Golegã Abdo, Embargado(a): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10019-29.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCIELE DOROCINSKI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 25229-37.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): APARECIDO NORIVALDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10050-29.2020.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): GLAUBER MARIO DE MENDONCA, Advogado: Dr. Rodolfo de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Sayuri Dias Diogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10055-87.2019.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): CASA DO MENOR DE SOROCABA, Advogada: Dra. Alessandra do Lago, Agravado(s): LUCIANA SOUZA DA CRUZ, Advogado: Dr. Andreia Vanzeli da Silva Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO, Advogada: Dra. Ana Flavia Gonzales Bittar, Advogada: Dra. Hocimara Aparecida Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO. **Processo: Ag-AIRR - 25584-21.2017.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ronaldo



dos Santos Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): USINA NAVIRAÍ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): CIBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogado: Dr. Rogis Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): ALEXANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 25700-10.2016.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTEFANI DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): MULTI ENERGISA SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10073-71.2020.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Welton Marden de Almeida, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 58500-75.1991.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): ALUÍZIO GONÇALVES DE MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 10086-49.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargante(s) e Embargado(s): CREUZA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Embargado(a): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Embargado(a): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-RR - 88500-45.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA ROSANE PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogada: Dra. Amanda Cardim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 10093-33.2019.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO REGINALDO CERA, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado:



Dr. Renato Passos Ornelas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 97800-02.1982.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL BERTO, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): JOAQUIM LUCIO CORREIA, , Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 10102-79.2020.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALBERTO ULISSES DE MELO, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogada: Dra. Marina de Melo Costa Marques, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100004-36.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ROSILENE BAIÁ SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Nunes Mangifeste, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10121-08.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Ricardo Tedeschi Netto, Agravado(s): MÁRCIA REGINA PALMIERI GODOY, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10136-76.2018.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FILIPE COELHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernanda Caroline da Silva Pinto Lara, Advogado: Dr. Henrique Farias Carvalho Maia, Agravado(s): TDP LOGISTICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100055-72.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): GESIELE PEROBA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 10161-06.2019.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): TATIANE KARINE AMARAL JULIANO, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 100256-67.2017.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CHARLES PIMENTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins, Agravado(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10174-16.2020.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA PATRICIA DA COSTA NASCIMENTO MIRANDA, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraizo, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10208-**



91.2017.5.03.0146 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): VALDOMIRO DE JESUS QUARESMA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Barreiros, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Agravado(s): INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRÍCOLA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10235-93.2020.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): ADIVONE RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Ademar Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100565-77.2018.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): MATHEUS MILAGRE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abner Vieira Roberto, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10255-80.2021.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCI FABIANE DE FREITAS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100629-87.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ALLAN DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10285-21.2021.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCILIO APARECIDO DINIZ, Advogada: Dra. Teresinha Peireira da Silva Vieira Souza, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100710-67.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OTO LUIZ MAGALHAES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10319-15.2020.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, Advogada: Dra. Katucha Maria Sgavioli, Agravado(s): OVANDIR ANTÔNIO CAPOBIANCO, Advogada: Dra. Graciene Cristina Basso Tosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10371-27.2019.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake,



Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10375-27.2020.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GINO SANTOS GAMA, Advogado: Dr. Luís Otavio Piacentin Ferraz de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100948-40.2018.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEPETIBA TECON S/A, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JACKSON CEZAR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10421-63.2020.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Francisca de Assis Carvalho, Agravado(s): WESLEY MAIA ABRANTES, Advogado: Dr. Fábio Augusto Marques, Advogado: Dr. Edson Fernando Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101107-89.2018.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): TIAGO TERTULIANO VIDAL, Advogado: Dr. Sônia Maria Marques Ferreira dos Santos Ezechiello, Agravado(s): BRASIL SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Francine dos Santos Kochem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 10424-52.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): PAULO ALBERTO FÉLIX, Advogado: Dr. Adriano Mendonça Rodrigues, Recorrido(s): TRANSPORTADORA & MECÂNICA REIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: Ag-RR - 101378-84.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON PERDONO CASTRO, Advogado: Dr. Aloísio Lepre de Figueiredo, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo do reclamante para adentrar de imediato no exame dos recursos de revista de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e UNIÃO - PGU; e II) não conhecer dos recursos de revista de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e UNIÃO - PGU. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 101577-26.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): LORRAYNE DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10431-**



81.2019.5.03.0014 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MIGUEL GONÇALVES LEAL FILHO, Advogado: Dr. Tatiana Pauline Fernandes, Advogada: Dra. Maria Inês da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10481-09.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO OTAVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101950-23.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10513-03.2020.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): MARLEY FERREIRA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogada: Dra. Maelle Antunes Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102022-65.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): ORLANDA CRISTINA MACEDO RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. José Thiago da Silva Alves, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10583-42.2019.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANA PAULA DAMASIO, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139900-57.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TADEU FREITAS FONSECA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 142100-64.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALVES FELGUEIRAS, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10614-94.2017.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): STEFANIE VIEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Agravado(s): REAL TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Laércio Palomba Batista, Agravado(s): REAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FRETAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo César Gonzaga Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10634-30.2020.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): SALATIEL DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA. **Processo: AIRR - 10636-30.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): ISAIAS TRISTAO, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000108-72.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguiar, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de adicional de periculosidade, parcelas vencidas e vincendas, a partir da vigência da Lei L12.740/12, no montante de 30%, incidente sobre o salário base, com reflexos, observados os limites da petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10643-85.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Joao Paulo da Silva Santos, Agravado(s): JOAO MECIAS DAMASCENO, Advogado: Dr. Zeimer Antunes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10666-47.2019.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINAS CIDADÃO CENTRAIS DE ATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): STHEFANIA DE CASSIA SABINO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Firmino, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000227-34.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit



Júnior, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TAUNAY VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 10693-36.2020.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Jairdes Carvalho Garcia, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Luciana Mano Oliveira, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO CORREA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Rubens Bordinhao de Camargo Neto, Advogado: Dr. Suelaini Marines Aliski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10713-51.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): RAQUEL DE SOUSA PAULA, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000459-25.2018.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PROMALER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): EDSON RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Denis Mucci Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RR - 10714-10.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, Agravado(s): LILIAN MARIANO RADUAM JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária destes autos observe os mesmos índices de atualização e de juros aplicados nas condenações cíveis em geral, quais sejam, o IPCA-E, na fase pré-processual, e a taxa SELIC (a título de juros e correção monetária), a partir da citação, observando-se, na liquidação da sentença, a validade dos pagamentos eventualmente realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10730-64.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos da Luz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ESTIVADORES E CAPATAZES DE ARAÇATUBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rafael Pereira Lima, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Advogado: Dr. Mayara Christiane Lima Garcia, Embargado(a): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10771-82.2020.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA MERI FAUSTINI BROSSI, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000646-90.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BIOASSIST COMERCIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): MARIO ALVES DE MATTOS, Advogada: Dra.



Maria Cecília Fernandes de Mattos Crispim, Advogado: Dr. Joaquim Alves de Mattos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 10773-82.2020.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIA PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Walcar Costa Pereira, Recorrido(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ARR - 1000676-38.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): TATIANA PASSINI MICHAIL, Advogada: Dra. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10786-80.2018.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAURO KLIENCHEN DE MARIA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-25.2016.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procuradora: Dra. Carolina dos Reis, Agravado(s): JOANITA APARECIDA ALVES VILHAGRA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Luiz, Advogado: Dr. Leandro de Pinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II) indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015, requerido pela reclamante em contrarrazões. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-ARR - 10904-46.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10926-67.2019.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BETTÂNIA ÔNIBUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tinoco Lamego, Advogado: Dr. Lorena Rezende da Silva, Agravado(s): JOAO CARLOS NUNES PACHECO, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10965-41.2019.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Agravado(s): SERPROM SERVICOS PROJETOS PRODUTOS E MONTAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Henrique Teles Galvão, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11021-52.2019.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JESSICA ALESSANDRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000983-28.2017.5.02.0382**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA KOSTECKI, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, pela taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 11022-93.2018.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUVENAL OLIVEIRA SCHETTINO, Advogada: Dra. Giovanna Filomena Silveira Teles, Advogada: Dra. Rafaela Silveira Deus, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Januario Spisla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001063-61.2018.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): SP-INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11037-17.2020.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): HENRIQUE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11055-09.2018.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FABIANO MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001148-44.2019.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11056-87.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): PAULO ROGERIO SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1001183-13.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Advogado: Dr.



Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Antunes de Oliveira, Agravado(s): TRANSBEL TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Lucimara Tomaz Caldo, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11104-07.2019.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO MACIEL PRATES, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001186-57.2019.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE ABRANTES SANTANA, Advogada: Dra. Zípora do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11107-31.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LUCINEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Alves Nogueira, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR Ag - 11125-36.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRIA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. José Ricardo de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Piracicaba e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, a fim de determinar que seja observada a remuneração da reclamante como base de cálculo da dobra de férias, em consonância com o disposto na Súmula nº 7 do TST. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11181-83.2018.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSCAR BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Alexandre Von Beszedits, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001290-12.2019.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JANIELE HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Luís Coelho, Advogado: Dr. Ronaldo Luís Coelho Júnior, Agravado(s): INJECASTING INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11209-40.2018.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): MATSON DAMIAO ZACHEU, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11226-78.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia



Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LUISA MENDES OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. José Branco Peres Neto, Advogado: Dr. Nathalia Colangelo, Advogado: Dr. Wilson da Silva Júnior, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001336-03.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): VERA LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Fernando Peres, Agravado(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto de Mello Filho, Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Cleverson Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11231-70.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASBEV INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): SIMONIA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): EMPRESA DE MINERACAO DE AGUAS SANT'ANNA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Agravado(s): MR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): UNIBEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Agravado(s): RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): MAXDRINK EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ON TIME FACTORING E FOMENTO MERCANTIL S.A., Agravado(s): DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., Agravado(s): REIZINHO REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, Agravado(s): REIZINHO CONSULTORIA E EMPREENDEMENTOS LTDA., Agravado(s): RECOMS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME, Agravado(s): INCA INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DE BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA, Agravado(s): DISFRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME, Agravado(s): LOCAR S/A LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Agravado(s): DRINK HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): ORGNET - ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Agravado(s): BRIGHT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, Agravado(s): ROGERIO LUIZ BICALHO, Agravado(s): MARCELO MIRANDA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1001409-76.2017.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): VILIAN DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Neto, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 11282-20.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA APARECIDA CASTELLUCCI CAMOSSATTO, Advogado: Dr. Ivan Lourenco Moraes, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11302-63.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): CARLOS DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Muneratti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001636-58.2016.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DEBORA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11308-43.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREIA DE LARA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1001701-23.2018.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARILDA LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11310-67.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): FERNANDA SOUZA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Tancredo Baraúna Vespasiano, Agravado(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. André Uchôa Baptista e Silva, Agravado(s): ANAILE DA BARRA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME, Agravado(s): LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001806-37.2017.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS SANTIAGO DE JESUS, Advogado: Dr. Gilberto Gimenez, Agravado(s): STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1001813-57.2017.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIVALDA DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Hélio Almeida Dammenhain, Advogada: Dra. Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Advogado: Dr. Caio Pietro Zanatta, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 11317-53.2017.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): FILIPE DE FARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sara Cristina Oliveira e Silva, Embargado(a): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11323-59.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Agravado(s): HEBER NATA GABRIEL SILVA FRIGGI COIMBRA, Advogada: Dra. Pamela Borges Bueno França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001846-64.2017.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): THALLYTA ARAÚJO DA CUNHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Araújo, Agravado(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS S A, Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Advogado: Dr. Bartira Fonseca Pompeu, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com imposição de multa, fixada em 1% do valor atualizado da causa. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11326-02.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): KESYA CRISTIANE FELICIANO ZORZETO, Advogado: Dr. Cesar Fernando Ferreira Martins Macarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1001889-63.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo Ribeiro dos Santos Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): WELLINGTON SEVERIANO LIMA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Kauê Albuquerque Gomes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial pelo IPCA-E na fase pré-processual e, a partir da citação, pela taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1001944-36.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELZA MARIA COUTINHO CUNHA TAVARES E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): AURILENES DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Akiyooshi Jogo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinto de Carvalho, Agravado(s): LA BEAUTE CENTRO DE ESTETICA E PRODUTOS DE BELEZA LTDA - EPP, Agravado(s): ALESSANDRA ALVES POLTRONIERI, Agravado(s): PRISCILA ALVES POLTRONIERI, Decisão: por unanimidade: I) preliminarmente, determinar a retificação da capa dos autos para que conste Lei 13.467/2017; II), negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11332-57.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): JOAO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11350-54.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s):



NORMA LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Agaipito Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "Horas extras. Banco de horas. Validade" e dele conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 431-16.2019.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli, Recorrido(s): MUNICIPIO DE BIGUACU, Advogado: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Daniel Lohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para aplicar a Súmula 736 do STF e reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, inclusive no tocante aos servidores estatutários, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue os pleitos deduzidos no recurso ordinário do Município, relacionados às normas de higiene, saúde e segurança no trabalho inclusive no tocante aos servidores estatutários, como entender de direito. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 568-72.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): RAFAEL SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eriwane Fernandes Barroso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11352-80.2018.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11366-82.2018.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Fagundes Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 913-72.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RIVIERA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE TERESINA, Advogado: Dr. Aloisio Ernesto de Andrade da Costa, Advogado: Dr. Deroci Rocha Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o desconto a título de contribuição negocial do salário dos trabalhadores não deram autorização prévia, expressa e de maneira individualizada para tal. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11367-54.2019.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): ELISANGELA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 969-98.2018.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAO ALFREDO PESSOA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Pinto de Oliveira Sá, Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, afastando a possibilidade de suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios de sucumbência de que trata o § 4º do art. 791-A, da CLT.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1147-73.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ATILA BARONE DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Stephane Gonçalves Loureiro Pereira, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11375-75.2018.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEX NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Nicoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11411-27.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARILISA FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1314-29.2017.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Dra. Fátima Rosângela Rodrigues, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 941, § 3.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, para que proceda à juntada do voto vencido, nos termos do art. 941, § 3.º, do CPC, e à republicação do acórdão.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11425-61.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Agravado(s): NIVIA CLÁUDIA SOARES MORAIS, Advogado: Dr. Vitor Azevedo Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11447-74.2017.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): MGP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jhone Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67000-91.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): SETOR DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, para conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face do ente público. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11450-65.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): NELY TEODORO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eunice Oliveira da Silva, Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, embora reconheça a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - comprovação - ônus da prova". **Processo: RR - 101199-05.2018.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): MARCUS MELLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Pereira Costa, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 151700-65.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO REINA PATELLI, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalleiro, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VRG LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Solidária. Grupo Econômico" por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da Amadeus Brasil Ltda. e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame das demais matérias. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RRag - 11453-47.2017.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Embargado(a): GILSON DE SOUZA TAVARES, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11458-87.2019.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Dra. Kléber Dainez Amador Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11478-95.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JONAS APARECIDO BARROSO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Vieira Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000732-17.2019.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11512-70.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s):



DEUSILENE DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Pauliane Rodrigues Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas quanto aos temas "Intervalo do art. 384 da CLT. Proteção à mulher." e "Honorários periciais" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000880-86.2018.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TIFFANY AGUIAR CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice Aplicável À Correção Monetária", por violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-processual e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11522-62.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSCARGA DE SAO CARLOS LTDA, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Agravado(s): VAGNER NESTOR MIRARCHI, Advogado: Dr. Felipe Grandim Pimenta, Advogado: Dr. Bruno Augusto Gradim Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 11530-89.2019.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Dra. Graciele Demarchi Pontes, Advogado: Dr. Kleber Dainez Amador Ferreira, Agravado(s): FABIANA CRISTINA MARTINS ZAVATA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11544-56.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE TONDINELI, Advogado: Dr. Jorge Leandro Garcia, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11615-97.2019.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): GIOVANA CARRILHO GARCIA, Advogado: Dr. Jeferson de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Reinaldo Daniel Rigobelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001002-36.2020.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUANA FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): INSTITUTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de responsabilização subsidiária do ente público nas hipóteses de contratação de gestão, na forma da Súmula 331, V, do TST, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga na análise do recurso ordinário do reclamado quanto ao período do contrato de gestão, afim de que averigue sobre a existência de culpa do ente público no caso vertente, dirimindo a controvérsia como entender de direito. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11637-42.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NILVANE TOMAS DE SOUSA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Advogado: Dr. Joao Carlos Tomas dos Santos, Agravado(s): MAYCON FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Morgana Borges Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11684-87.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ALINE JOICE PEREIRA, Advogado: Dr. Túlio César de Castro Mattos, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1001738-62.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): OTILIA FREITAS DA COSTA SABATELAU, Advogado: Dr. Vanessa Gonçalves Fadel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RR - 11691-07.2018.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): EDMAR DE LIMA AURELIO, Advogado: Dr. Johnathan Morais de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Junio de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial pelo IPCA-E na fase pré-processual e, a partir da citação, pela taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1001856-63.2017.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSA SATIKO MORIKAWA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, Advogado: Dr. Frederico Augusto Gonçalves Martins, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Lilian Elisa Vieira David, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação da gratificação de função recebida pela reclamante por mais de 10 anos. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 11699-59.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELAINE OLIVEIRA SETTEN, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscardi Guardia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, a fim de determinar que seja observada a remuneração da reclamante como base de cálculo da dobra de férias, em consonância com o disposto na Súmula nº 7 do TST. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11785-69.2019.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Procuradora: Dra. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): ANA MARIA GANDRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-82.2020.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): JOZEMAR MACHADO CARNEIRO, Advogado: Dr. Rommell Alencar Paiva,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 308 da SBDI-1 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 306-79.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ANGELITA DE CASSIA DIAS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Tatiane Ribeiro Campos, Advogado: Dr. Gustavo Mello dos Santos, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11843-49.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): MAISA ANAYA XAVIER RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Osmair Aparecido Campos, Advogado: Dr. Matheus Narcizo Araújo Dias, Advogado: Dr. Amanda de Melo Silva, Advogado: Dr. Rodrigo César Moreira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11878-72.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILU APARECIDA ARTIOLI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Janice Helena Ferreri, Advogado: Dr. Sabrina Zamana dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Leticia Barletta Santoro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11916-78.2017.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Lenita Mara Gentil Fernandes Cruz, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS TORETI, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Agravado(s): CAPITAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-94.2020.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WALFREDO NUNES CORREA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível contrariedade à Súmula 51, I, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 415-33.2019.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EBERVAL ALÍCIO SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogada: Dra. Sâmia Cristina Lopes Corrêa, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco, Advogada: Dra. Marlucci de Lima Ferreira, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 11920-10.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 460-63.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE



PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): MILTON DA COSTA LIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 12128-63.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ EDUARDO VIACCAVA, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araújo, Advogado: Dr. Joao Dias Paiao Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: Dr. José Oliveira Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12172-90.2019.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Righi Campos de Castro, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Winckler Guerreiro, Agravado(s): MUNICIPIO DE BOFETE, Advogada: Dra. Flávia Gut Müller, Agravado(s): CRONOS SEGURANCA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Ivan Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-09.2020.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CAROLINA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Paula Michelli Mesquita Paiva, Advogado: Dr. Fernanda Lira Marçal, Advogado: Dr. Haroldo Azevedo Mendes Filho, Agravado(s): TELEVOX COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Coutinho Chaves, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12700-30.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VILLA ROSA CALCADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Sthefanie Barbosa Soranso, Agravado(s): CALCADOS SILOER LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): GBS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): MARIA HELENA CUNHA COLLET, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): JARDEL AUGUSTO DA SILVA, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA LOPES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 13100-34.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Embargado(a): MARCELO FAILACE BEVILACQUA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17156-33.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): LIOLETE LIMA PATRICIO, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Frazao Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-80.2019.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VANESSA LOPES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ravi Vasconcelos, Advogado: Dr.



Yanna Nobrega Macedo, Agravado(s): ALAIDE NOBREGA FAUSTINO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Monteiro Leal, Agravado(s): SOL SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA - ME, Agravado(s): RICARDO ALVES ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 18913-50.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ELIZABETE BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Euclides Figueiredo Correa Cabral, Advogado: Dr. Pedro Vinícius Vieira Beckman, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-73.2019.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MOISES FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lia D Almeida Gemaque, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Eugenio Coutinho de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 20019-75.2019.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): SARA VIEIRA BORBA ROCHA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 834-09.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível contrariedade à Súmula 362, II, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20026-39.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARA JANETE MATHEUS FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20065-64.2019.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TAQUARI, Advogado: Dr. João Marcelo Braga da Silva, Agravado(s): ADRIANA DE VARGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Dr. Luciane Costa Tassi, Advogado: Dr. Gabriela Goergen de Oliveira, Advogado: Dr. Janir Brandão Drum, Advogada: Dra. Fernanda Nogueira Wink, Agravado(s): INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP, Advogado: Dr. João Pedro Assur, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rafael Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 20099-89.2018.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO CAMPOS CONCEICAO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Vinícius Correa Araújo, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado, Município de Novo Hamburgo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20166-23.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FABIANA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo César Ribeiro Dias, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-13.2018.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): BRUNA CAETANO DA SILVA ALECIO, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Advogado: Dr. Daiane dos Santos Batista, Advogado: Dr. Geresa Andréa Moreira, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. Alexandre de Mendonça Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 20186-69.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): ARNILDO BUCHWEITZ KLUG, Advogado: Dr. Atauan Lopes Krüger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 960-82.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ARCANJA KELI MENDES DE FREITAS BARBOSA, Advogada: Dra. Tatiane Ribeiro Campos, Advogado: Dr. Gustavo Mello dos Santos, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. Alexandre de Mendonça Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20228-97.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): SUSI MICHELE MENEZES SILVA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edemilson Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-66.2019.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de FARMACIA TELE JUCA EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Lucas Ribeiro Leite Correia, Agravado(s): ANTÔNIO MAIA BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Valteorgenes de Almeida, Advogado: Dr. Daniel Maia Santos, Agravado(s): LOGFARMA LOGISTICA DE CARGAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Iohana Mourão Mucida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20276-83.2019.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Pedro Oldimar Diniz, Agravado(s): VARGAS & CARON



LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Barcelos Pereira, Advogado: Dr. Rafael Almeida Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20281-32.2019.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ADIR CABREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20406-88.2017.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Silvia do Nascimento Schlemmer, Advogado: Dr. Ronoaldo Giarretta, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FRIZZO TAMBARA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 1174-80.2018.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Jonathan O M Soeiro, Advogada: Dra. Eveline Carneiro Gomes, Agravado(s): ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Pereira Ponte, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 20427-46.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALURGICA FALLGATTER LTDA, Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMARGO MACHADO, Advogada: Dra. Mauren Hoffmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-38.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marianna Peres Uzejka, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20427-74.2017.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CAROLINA CELIA BRANDAO FLORES, Advogado: Dr. João Paulo Nácul, Agravado(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-51.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CÂNDIDA MARTINS CORRÊA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Agravado(s): CEMDEF - CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): TECDATA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade a Sumula 362, II, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20439-06.2019.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO RAFAELE MARCELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina Lubenov Medina, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carneiro, Advogado: Dr. Leonardo Contri Busato, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-57.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): MAURÍCIO MUCKE, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento quanto ao tema "Licitude da terceirização. Vínculo empregatício direto com o tomador de serviços" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20477-58.2016.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SOTRAN TRANSPORTES SM LTDA, Advogada: Dra. Roberta Theisen, Agravante(s) e Agravado (s): TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): OSVALDO GUMISSON, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Agravado(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LETSARA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Protti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Sotran Transportes SM Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Transportes Furlong do Brasil S/A e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "responsabilidade solidária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 20516-32.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): MÁRCIO RABUSKE GARCIA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Advogado: Dr. Guilherme de Carvalho Belome, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-34.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Igor Veiga Carvalho Pinto Teixeira, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 20549-73.2017.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO, Advogado: Dr. Aureo Alberto Muller, Agravado(s):



CAROLINA LOSEKANN SANGOI, Advogado: Dr. Camila Losekann Sangoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-49.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): VIVIANE GARBIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): BOA VISTA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 20591-09.2017.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): CECILIA KELIN DUTRA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20605-63.2019.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANDRÉ BULEGON, Advogado: Dr. Tarcisio Vendruscolo, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7840-78.2004.5.14.0431 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS - UNI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rogério Rodrigues Fernandez Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20635-63.2019.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): NARA LÚCIA SON, Advogada: Dra. Aline Patricia Pereira Putzel, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11104-48.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravante(s) e Agravado(s): ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Dario Abrahao Rabay, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): RODRIGO LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Silvia Daniele de Oliveira Alves, Agravado(s): SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20690-60.2018.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ELIZABETE DOS SANTOS PAZ E OUTRAS, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS



TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20735-47.2017.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): DAVID DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JÚNIOR, Advogada: Dra. Janaina Athaydes Reetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20748-61.2019.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Wilson Seabra Neto, Advogado: Dr. Joao Paulo Brugger Borges, Advogado: Dr. Newton da Silva Miranda Teixeira, Agravado(s): VERA LÚCIA OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20757-03.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Embargado(a): RUI BOFF, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21886-66.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FABIANA DA ROSA INACIO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20791-33.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MARISA FERNANDA DA CRUZ ANTUNES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24800-42.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA) RFFSA, Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20809-30.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO DOS SANTOS PAVIN, Advogado: Dr. Cássio Augusto da Silva, Agravado(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57100-22.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): VALDINÉA MARIA DE BARROS



NASCIMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Djalma Nunes Fernandes Júnior, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Petros quanto ao tema "fonte de custeio - complementação de aposentadoria" por possível violação do art. 202 da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20813-29.2016.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): JEFERSON DA SILVEIRA CENDRA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20862-80.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): GERSON RICHTER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravante(s) e Agravado (s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20870-97.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): CARINA BELOME LEMES, Advogado: Dr. Adriano Borges Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000242-50.2018.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON FERREIRA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20937-45.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CARMEN CRISTINA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20967-57.2015.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ITAMAR DE FRANCESCHI, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alexsandro Masseron Martins, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Base De Cálculo" por possível violação do art. 11, § 1º, da lei 1.060/50 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RRAg - 83-74.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Embargado(a): NASSER MUHAMMAD AHMUD, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: RRAg - 20983-19.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA REGINA BLANCO LEIVAS, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Danos morais. Ausência de assinatura da CTPS" e "Honorários advocatícios", por violação do artigo 186 do CC e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 20998-57.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAICO UEDER RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para, aplicando-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do recurso de revista adesivo do reclamante; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 21065-66.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CRISTIAN DANIELA FAGUNDES DE BRITTO, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): YOK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21068-96.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): TASSIA MARIA PEDROSO VICTORIO, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, Advogado: Dr. Nelson Elias Romero, Agravado(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Soraya Kasper Tadros, Advogada: Dra. Luiza Campos Oliveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21131-11.2018.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): JUSSARA DE FATIMA ABREU DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21173-20.2017.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARA LÚCIA REGINATO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 816-81.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): CAROLINY BEATRIZ ALMEIDA DELLAPARTE, Advogado: Dr. Aldir Manoel de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 21217-61.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ISABEL



CRISTINA ALVES SOTELO, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Maira Soares Bolico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21360-86.2018.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): GRACI DE FATIMA CAMARGO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21437-56.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): ANA PAULA BIM CAMPANHARO DE ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogado: Dr. Lucio Carobin Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 950-23.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEONICE RAZERA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 21532-95.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21794-53.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): CARLA REGINA MACHACHESKI MARCHI, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 21806-93.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Agravado(s): GIOVANA BORGES VAZ, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Multa Do Art. 477 Da CLT" por possível violação do art. 477, § 8º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 24195-46.2017.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): LUÍS FERNANDO



TEIXEIRA RAMPAZO TRANSPORTES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24453-51.2020.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Samara Magalhães de Carvalho, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Gon dos Santos, Agravado(s): ABSOLUTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cristiane Bonessoni da Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1465-06.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO WALDEMAR BECKER, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 24879-03.2020.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): GEORGINA CALARGE RUIZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ormay Júnior, Advogado: Dr. Rafael Echeverria Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24927-66.2019.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Marina Pereira Correia das Neves, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): PEDRO RODOLFO MORELLI, Advogado: Dr. José Francisco Figueira Neto, Advogada: Dra. Maria Valderes Lissoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1688-03.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KATIANA MORES, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): VALEU PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: RR - 40100-38.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): LEANDRO MOTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto aos temas: a) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) "Embargos De Declaração Protelatórios", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. Custas inalteradas. **Processo: ED-ARR - 2421-29.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARMANDO FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogada: Dra. Maiara Silva Maganha, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: ED-RR - 84200-84.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): EURICO KNEWITZ,



Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2996-69.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): JOSÉ ESTEVES, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100023-73.2019.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Alves Santana, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100027-72.2019.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Agravado(s): GEOVANNE MONCORVO IVAN, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100217-82.2019.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Agravado(s): JOAO VITOR GRATIVAL DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jean dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100238-61.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIME DOS SANTOS BULHOES, Advogado: Dr. Erica do Nascimento Lima, Agravado(s): CONSORCIO CITI, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Roza Maria Almeida Martins, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100297-86.2019.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI, Advogado: Dr. Juan Ricardo de Souza, Agravado(s): KELI CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100389-18.2019.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Advogado: Dr. Carlos André Baptista de Castro, Agravado(s): LUAN MARTINS VALENTE DE AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10449-23.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRUNO SANTOS PINTON, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Embargado(a): DANAHER INDUSTRIAL TECHNOLOGIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Embargado(a): HEXIS CIENTÍFICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Aparecida Jacette Berg, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: ED-RR - 100410-92.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MIRTES MARA CAROLINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monica Machado Teles Barreto, Advogado: Dr. Renata Maria Moraes Stevanim Titoneli, Embargado(a): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr.



Leonardo Brito Ximenes, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100417-21.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMO BANDEIRA DE OLIVIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100511-79.2019.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RAFAEL COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Advogado: Dr. Cláudio Brazil Vieira, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 100515-80.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Luciana Lima de Almeida Albagli, Advogado: Dr. Carolina da Cunha Medeiros, Advogada: Dra. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Agravado(s): MARIA ISABEL WERMELINGER ZUCHELLI, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100518-11.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARCELO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patricia Bernardes Costa Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Malta da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100550-38.2019.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZIETE MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento, porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: AIRR - 100596-32.2019.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Itaparica Silva, Advogado: Dr. Tamara Gavilan Malta Motta, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Alvaro Vieira Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Miranda Bonelli, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-20.2018.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrout, Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Advogada: Dra. Juliana Rivas da Silva Caldas, Agravado(s): FABRICIO GUILHERME SANTANA, Advogado: Dr. Henrique dos Santos Brasil, Advogado: Dr. Leandro Batista de Souza, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 100641-93.2018.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ROGERIO CARDOSO DE BARROS, Advogada: Dra. Míriam Pimenta Costa, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Soares Vieira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100727-55.2019.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARCELO DE ARAÚJO CHAVES, Advogado: Dr. Cintia Santos da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100788-02.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Naira Veríssimo da Silveira Gomes, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 20287-15.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EIDERSON SENE SOARES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 100878-64.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMP DE SEG E VIG, TRANSP DE VAL DE PREV E COMB A INC. DE CURSO DE FORM E SIM OU CONEXOS DE D DE CAXIAS RJ, Advogado: Dr. Marco Antônio Guedes de Jesus, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Freeland Neves, Advogado: Dr. Charles Moreira Sobrinho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100903-81.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Agravado(s): EDGAR ALAN PIRES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100911-13.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EDSON JOSÉ BONDI, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 25195-28.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Advogado: Dr. Luís Fernando Barbosa Pasquini, Advogado: Dr. Renato Carvalho



Brandão, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Sônia Martins Saccon Angulski, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Dr. José Nelson de Souza Júnior, Embargado(a): HORÁCIO PEREIRA ANDRINO E OUTROS, Advogada: Dra. Lorena Ibrahim Barbosa Cunha, Advogado: Dr. Roberto Santos Cunha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 100963-05.2018.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MÁRCIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101118-70.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO DOS SANTOS MOTTA, Advogado: Dr. Nilva Casimiro da Silva, Advogado: Dr. Rosemere Bastos Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 101136-67.2016.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTAMIR CORREA FONTES, Advogada: Dra. Mariannéa Lara Leal, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. Corina da Conceicao Simoes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101381-02.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E SINDICATOS DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO RJ, Advogado: Dr. Luciano Viveiros de Paula, Advogado: Dr. Gabriella Salgado Prado, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101408-14.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): OTAVIO CHALEGRE CACERES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Bianca Brigido Souto, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101540-44.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): SUELI DE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Livia Lima Viana, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 101617-19.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto Coutinho, Embargado(a): NARJARA RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, Embargado(a): PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS



LTDA . - EPP, Advogado: Dr. Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101834-12.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Advogado: Dr. Andreia Medeiros Ferreira de Souza, Agravado(s): EDIR POEYS VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Campos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 884-25.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENICE AMERICO FELIZARDO, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: RRAg - 101965-39.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Anderson Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Exclua-se a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 101995-52.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Advogada: Dra. Renata Andrade da Rocha, Agravado(s): GLEISON CARVALHO MENDES, Advogada: Dra. Liana Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias, Agravado(s): SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Agravado(s): CONDOMÍNIO MIDAS RIO CONVENTION SUÍTES, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123000-96.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CARLOS TENÓRIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogado: Dr. Lucas Mendes Penteado, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 146000-42.1998.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALMOR ANTÔNIO PORTO, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Embargado(a): MARIA VILMA DE SOUZA POLAK, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Renata Manenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 163800-23.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Caroline Dragane Augusto, Advogada: Dra. Fernanda Garavelli Silva, Advogada:



Dra. Leilane de Paula Vítor, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): OSMÉIA GUARITA GONÇALVES, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 219700-89.1994.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Embargado(a): MAURO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Maurílio Greicius Machado, Embargado(a): IBREL S/A, Embargado(a): ABRAM DAVID KACMAN, Advogada: Dra. Edna Esposito de Souza Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 12142-26.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TABATA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Osmar Vicente Bruno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-ED-AIRR - 229800-64.1995.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADAO PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): METALMECANICA INDUSTRIAL LTDA, Agravado(s): PAULA GARRIDO, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO LAINO, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO, Agravado(s): RAQUEL GARRIDO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 291200-12.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSÉ ADÃO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível má-aplicação do art. 19 da ADCT e com fundamento na tese vinculante do Supremo Tribunal Federal firmada no RE 716378/SP para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000044-89.2020.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): FLAVIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Agravado(s): K & F SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000085-98.2020.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): CLEIDE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): K & F SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 100898-09.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.,



Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): METAL PCI TEK PROJETOS E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: ED-AIRR - 1000100-95.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: V.SANTOS ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO BRANCO DA CRUZ, Advogado: Dr. Wagner Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000102-61.2020.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): FABIANO PEREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes, Agravado(s): TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 101409-18.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOBSON ALEXANDRE BERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1000158-71.2020.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ELISANGELA PERUCCI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ribas de Andrade, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000164-51.2021.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ALINE CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Bruno Amaral de Carvalho, Recorrido(s): MAXMIX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à garantia provisória de emprego, e, por conseguinte, julgar procedente o pedido de indenização substitutiva do período estável, tendo em vista já estar exaurido o prazo para reintegração, sendo devidos os salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego, bem como as diferenças de verbas resilitórias (13.º salários e férias acrescidas do terço constitucional), e os depósitos do FGTS desse período e respectiva multa fundiária. Juros de 1% ao mês (art. 39, § 1.º, da Lei 8.177/91), a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883 da CLT), incidentes sobre o valor já corrigido (Súmula 200 do TST). Correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 459 da CLT e da Súmula 381 do TST, observadas as épocas próprias respectivas. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela parte ré no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor de R\$35.000,00, provisoriamente atribuído à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000194-36.2020.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano



Lorente Fabretti, Agravado(s): PALOMA CHAVES PACIFICO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000299-63.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): DANIEL RAMOS FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Erica Paes Pereira do Prado, Agravado(s): PIEER SERVICE LTDA - ME, Advogado: Dr. José Augusto Duarte, Advogado: Dr. Antônio José Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81-65.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): LEONARDO DA ESPERANCA DE MATOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: RR - 1000348-42.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADAILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Silva Kupper, Recorrido(s): ENGEMON COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130-26.2020.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILMARA VIRGINIA VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Silva Capistrano, Recorrido(s): LIQ CORP S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1000398-95.2020.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): DEMETRIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000399-96.2017.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogado: Dr. Elaine Tabuas Yamaschita, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosane Lapate Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000454-81.2015.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): JESSICA PEREIRA LEONEL, Advogada: Dra. Helena Pedrini Leate, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000467-89.2020.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato Yukio Okano, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PEREIRA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Marcelo Barros Pizzo, Agravado(s): PREMIUM LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Flávia Teane Seixas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000468-88.2019.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Daniela de Andrade Bernardo, Advogado: Dr. Fernanda Chollet Boni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): JANE LARA SILVA, Advogado: Dr. Higor Zakevicius Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000526-21.2020.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Fábio Mutsuaki Nakano, Agravado(s): DONIZETE APARECIDO DA



MOTA, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1481-44.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Recorrido(s): EBER BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000551-70.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LUCIANO MARTINS BATISTA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10620-02.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): VIVIANE MARIA BEZERRIL MAUBRIGADES, Advogado: Dr. Marcelo Palermo Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000631-30.2020.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SEBASTIAO JORGE RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Anderson Calício da Silva, Advogado: Dr. Nerli Terra Santana, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000659-83.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): CLECIO RICARDO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000767-77.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DEVANIRA SANTANA, Advogado: Dr. Cláudio Aparecido Tomé, Advogado: Dr. Gabriela Tome, Advogado: Dr. Fábio Cruz de Barros, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000778-92.2020.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ANDRESSA APARECIDA FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Felipe de Melo, Advogado: Dr. Romeu Fernandes Farias, Advogado: Dr. Victor Martins de Clemente, Agravado(s): GREMIO AMIGOS DIAS FELIZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000780-25.2020.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADEMILSON DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): WOW FIBER INTERNET DO BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. Hélio José Dias, Advogado: Dr. Ricardo Arce Rivera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1000786-45.2020.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Recorrido(s): ELAINE DE CASSIA PALMEIRA, Advogado: Dr. Jessica Mendes da Silva, Advogada: Dra. Amanda Sarcinella Guimarães Rosa, Advogado: Dr. Tatiane Silva Souza, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: Ag-AIRR - 144-43.2020.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): BENIGNO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Valter Nunes Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1000793-03.2020.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procuradora: Dra. Carolina dos Reis, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Luiz, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Agravado(s): JOANA DO NASCIMENTO SILVA GAZZANI, Advogada: Dra. Marisa Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000833-50.2019.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA TARGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000861-56.2020.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): PAULO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Herbert de Souza Baena Segura, Agravado(s): ARAUBRAS SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Tammy Zulauf Foti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1000903-97.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção. Indeferimento De Garantia Do Juízo Por Meio De Apólice De Seguro. Prazo De Vigência Determinado", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pela Corte a quo, determinando-lhe o retorno dos autos para que seja concedido prazo razoável à reclamada para a adequação do seguro garantia às regras constantes do Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT n. 1 DE 16/10/2019, sob pena de deserção. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2497-63.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): RICARDO PINHEIRO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000990-77.2018.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): VANESSA RIBEIRO ALVES, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Advogado: Dr. Alessandro Felipe Jerones, Agravado(s): APM DA E.M.E.F. PROF. LUIZ PINHO DE CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Aline Silva de Carvalho, Advogada: Dra. Natália Moura Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10521-16.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO POSSARI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes



Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: RRag - 1001015-26.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Luciana Moreira Aguiar de Toledo, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMILSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): SAYBERTEL TELECOMUNICACOES LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Willian de Sant'Ana Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "Litigância de má-fé" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1001062-46.2019.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES, Advogada: Dra. Solange Luz Souza de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DO CARMO PAVAN, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação trabalhista. Custas em reversão, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1001094-71.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparolli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Laurence Dias Cesário, Procuradora: Dra. Daniele Maekawa Silva, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): JOAO GUILHERME MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Thales Urbano Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001139-07.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): VERGUEIRO ROTISSERIE LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Monteiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001146-49.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): NELSON SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1001209-79.2019.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BRUNO REIS DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Recorrido(s): ALGAR TI CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja considerada a jornada trazida pelo reclamante na petição inicial quanto ao período em que a reclamada não trouxe aos autos os registros de ponto. **Processo: AIRR - 1001219-22.2016.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Agravado(s): ROSANGELA FREITAS DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Advogado: Dr. Daniela Lúgia Brigagão de Carvalho, Advogada: Dra. Maria de Fátima Araújo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 1001230-83.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): MANOEL DA SILVA MOTA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001236-52.2019.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): PRISCILA HELENA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Silvia Maria de Oliveira Pinto, Agravado(s): D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001331-76.2019.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SONIA MARIA DE VILHENA, Advogado: Dr. Ângelo Assis, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1001417-59.2017.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO DE CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Embargado(a): ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001522-48.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSICA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): CONSORCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-97.2020.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON ROGERIO DADALTO, Advogado: Dr. Saulo Cunha Cardoso, Advogado: Dr. Evelin Machado Cardoso, Agravado(s): BANDATURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Goncho, Advogado: Dr. Monica de Oliveira Anacleto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1001534-81.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ FÁBIO CHAGAS DAMIÃO, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de HIGILIMP LIMPEZAAMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001582-90.2016.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA.



E OUTRA, Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001664-10.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANIA DA SILVA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): BRISTOL E PIVAUDRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001761-19.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ELENICE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Agravado(s): ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001873-85.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): GUSTAVO ALVES MASCARENHAS BERNARDO, Advogado: Dr. Cleber Rogerio de Brito, Advogado: Dr. Bagavam Humberto Prado, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003370-41.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): RONALD TRINDADE WENDORFF, Advogada: Dra. Miriã da Silva Costa Ferreira, Agravado(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Agravado(s): IOANNIS AMERSSONIS, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 404-77.2018.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Aurino Nery de Souza Neto, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Raphael Navarro Espinheira Afonso, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 907-42.2018.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO LEVANDOSKI, Advogado: Dr. Helmut Fuhr, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC, Advogada: Dra. Priscila Paganini Costa Ferrari, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 945-46.2019.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR CRISTIANO CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tamara Cavalcante Gonçalves, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Rodrigo Barbalho Chady, Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elielton José Rocha Sousa, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogada: Dra. Larissa Cordovil Araújo, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1163-25.2014.5.17.0002 da 17a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LEIDIANA ANDRADE BAYER, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bussular, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1372-68.2019.5.22.0005 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAQUIOVANO OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Analia Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 2580-66.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JORGE DE ASSIS MORAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 10402-21.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): DENICÉIA SANTIAGO BARBOSA, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Agravado(s): MONTUSI COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Bruna da Silva Menezes, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BATISTACAPPATO, Advogado: Dr. Fabio Previero Schaefer, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 11479-12.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO MACHADO DO SUPRIANO, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA SANENCO LTDA., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 12382-83.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA LOPES, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 12708-09.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): RODOFORT S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 1000424-91.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ANDERSON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravante(s) e Agravado (s): TRANSPORTADORA CÔRTEZ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.



Processo: AIRR - 1001523-27.2019.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BIANCA MOREIRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Frederico Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 2266600-24.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARTA ROSA MOCELIN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. **Processo: AIRR - 38-82.2018.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 625-31.2018.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): TIAGO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. João Soares Santos Júnior, Advogada: Dra. Ana Maria Zuzarte Ferreira Santos, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 685-68.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Alexandre G. Mello, Agravante(s) e Agravado(s): RODI-COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE CARGAS, PASSAGEIROS, UTILITÁRIOS E LOCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): HAMILTON JORGE PERDIGÃO, Advogado: Dr. Roberta Porto da Luz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1788-31.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Francisco Abraão Freire de Sousa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20829-57.2019.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SUELI MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 21184-46.2019.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NORSON ALBERTO RIGAO, Advogado: Dr. Alexandre Jaenisch Martini, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 22403-44.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JANETE STEFFENS, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogada: Dra. Rochele Hentz, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 24210-12.2017.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): JANIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 24764-28.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JONES DOS SANTOS BALBUENO, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Advogado: Dr. Anderson Alves Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Sampieri Santinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1001741-55.2019.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzaroni, Agravado(s): LILIAN CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Adriana Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RRAg - 408-73.2019.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Advogada: Dra. Juliana Falcão Macêdo Matos, Agravado(s): FERNANDO ISAIAS MAROPO, Advogado: Dr. Sarah Margarette Bezerra Pinto, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres Reginato, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1082-76.2018.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MARCELO CARDOSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Advogado: Dr. Felipe de Moraes Andrade, Agravado(s): MARLISSON DE SANTANA MARCOLINO, Advogado: Dr. Philippe Almeida Bezerra, Agravado(s): ACU CONSTRUÇOES SANEAMENTO E MANUTENCAO - EIRELI, Agravado(s): MUNICIPIO DE CABEDELO, Advogada: Dra. Ana Carolina Macena Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1377-78.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1535-36.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): JOAO COELHO DA COSTA, Advogado: Dr. Hudson Franco Uberti, Agravado(s): SEBASTIAO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Denise Lainetti de Moraes, Agravado(s):



TRANSBRASIL EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que negou provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11603-10.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRISCILLA APARECIDA MEIRA ZEFERINO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA "DR. RAUL CARNEIRO", Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Regi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 100864-08.2017.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 101058-14.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Mayara Ferreira da Silva, Agravado(s): RAFAEL GOMES BANDEIRA, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 101146-38.2017.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UBIRAJARA FONTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PLENAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nitole Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 130243-95.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): JONIBERG DA SILVA, Advogada: Dra. Gilvânia Maciel Silva Virgínio Pequeno, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 65-97.2019.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Embargado(a): STEFANY NAYARA FARAGO RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Frederico Vieira Cavalcanti, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Lucas Barbosa Rosa, Advogado: Dr. Guilherme Guerra Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 255-77.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): NARA RAIMUNDA DA CONCEICAO OGANDO PERES, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, Embargado(a): LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Dr. Augusto Cesar Neto de Padua, Advogado: Dr. Andrey Augusto Bentes Ramos, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 429-30.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Embargado(a): MARINETE LIRA PAIVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 832-80.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): ELZA MARLY DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Embargado(a): CLÁUDIO ANTÔNIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Advogado: Dr. Rudney Ricardo de Silos Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 2626-81.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Diego das Neves Loureiro, Advogada: Dra. Mario Vitor Magalhães Aufiero, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Embargado(a): CIEAM CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Michelle Nascimento Tachy Coelho, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Souza Coelho, Advogado: Dr. Vera Regina Carvalho de Mendonça, Embargado(a): ROSE MARY DA SILVA PIMENTA, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Embargado(a): ISA ASSEF DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RRag - 10539-70.2018.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Embargado(a): PRISCILA GOMES CAMACHO, Advogado: Dr. Diego José Matias Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 20729-67.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALEXANDRE PAIM MORELLI, Advogado: Dr. Andréia Albino Pereira, Embargado(a): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 20808-19.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): GERSON GAUTERIO SOARES, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Embargado(a): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-ARR - 1001725-21.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CRISTIANE PATRICIA SANTANA, Advogada: Dra. Joyce Soares da Silva, Embargado(a): SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 12564-71.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FABIO RENATO EZEQUIEL PIGNATTA E OUTRO, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 78500-60.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): INÊS TERESINHA RAUBER PEREIRA, Advogado: Dr. André Fernandes Estevez, Agravado(s): MASSA FALIDA da DBA - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. , Advogada: Dra. Taiane Moreira de Mello, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11293-18.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Saldani Vieira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TACIANO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Cláudia Ventosa Chaves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Saldani Vieira, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ARR - 945-97.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Advogado: Dr. Rogério Antônio Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 963-97.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): DANIELLE CHRISTINE DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10539-83.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): CELSO BARROS NUNES, Advogado: Dr. Rubenval Braga Franco, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 607-20.2018.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): JOSÉ JORGE SOUZA ESTRELA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 871-86.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO



APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 2324-78.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): JOAQUINA TOLENTINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ARR - 10012-98.2018.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JULIA LAGE VIANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogada: Dra. Amanda Pereira de Paula Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme de Carvalho Doval, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10066-61.2020.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTOMOVEL CLUBE DE VARGINHA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Alcântara, Advogado: Dr. Debora Anne Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Agravado(s): MARIA LEONICE DA SILVA NAVES, Advogado: Dr. Anderson Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 393-72.2018.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Quintas Radel, Agravado(s): COSME BARBOSA DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Verena Lyra, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11606-63.2017.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIRCEU DONIZETTI VELOSO, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 100711-30.2018.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELIA MARIA PEREIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Hercules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): ERICA DE SOUZA PANDELO, Advogado: Dr. Thiago Luís Rocha Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1205-76.2018.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): FORCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rebeca Garcia Martins, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela ré e pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-ED-AIRR - 1001787-60.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAURI LAINO TAVARES, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Carlos Daniel Gomes Toni, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 139-41.2020.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JHONATAS COELHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Jackson Sarkis Carminati, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Riva dos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 186-41.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLAVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Maria Deronilda Queiroz, Agravado(s): VITALMED RESGATE MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fatima Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1000218-22.2020.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Procurador: Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Recorrido(s): REGINA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronny Max Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando o acórdão do Regional, determinar que a gratificação executiva seja excluída da base de cálculo da parcela sexta parte. Mantido o valor provisório da condenação. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11090-90.2019.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VILMA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Felício, Agravado(s): SUPERMERCADO SAO JUDAS TADEU LIMITADA, Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 16457-28.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Recorrido(s): BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de declarar a responsabilidade subsidiária do ente da Administração Pública tomador dos serviços. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 20123-56.2019.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis,



Recorrido(s): DAIANE VARGAS KRAUSE, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Recorrido(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 168040-04.2005.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): FORÇA TAREFA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 100027-59.2020.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): WILLIAN HENRIQUE APARECIDO MOREIRA, Advogada: Dra. Solange Pantojo de Souza, Recorrido(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Celia Maria Rodrigues Santana, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 183400-09.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vera Luce da Silva Viana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 101043-76.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): PREVINI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Bruna Cury Ribeiro Gatto, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Recorrido(s): VALDENICE DE BRITO MALAQUIAS, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 362-82.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s) e Recorrido(s): OSAIR AVELINO MARTINS, Advogado: Dr. Mathieu Bertrand Struck, Advogado: Dr. Nemo Eloy Vidal Neto, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sass Toloto, Advogado: Dr. Fagner Francisco Castilho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 10425-25.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BRAZIL HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILEUSA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Anselmo



Eduardo Bianco, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Fernanda Siqueira Cassab, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 441-02.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BREMEN VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: Dr. Pedro Henrique Cavalcanti Montenegro, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Montenegro, Agravado(s): MÁRCIA REJANE RODRIGUES DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Swara Ferraz de Sá Barreto, Advogada: Dra. Carolina Serrano de Oliveira Melo Sanguinetti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 169-49.2020.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOENY CAMPOS DE SOUSA DE AQUINO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Recorrido(s): DROGARIAS FARMABEM LTDA, Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 699-51.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: ALMIR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1133-90.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILA REIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ângela Maria Nunes, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves de Araújo, Agravado(s): PLAYMER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Liliana de Lima Soares, Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1001164-24.2019.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): NELSON PEREIRA, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1000991-03.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Recorrido(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA RUSSO, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 20967-51.2017.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Agravado(s) e Recorrido(s):



SILVERIO JOSÉ DOS SANTOS HEITELVAN, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 20006-22.2016.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO CAPELETTI, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 20944-26.2018.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOCASTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Grando, Advogado: Dr. Juliana Caroline Grando, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Maira Soares Bolic, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 192000-68.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): LOURIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): VIAÇÃO SÃO JUDAS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1432-69.2016.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RAIMUNDA GOMES GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento dos embargos declaratórios da reclamante, determinar o retorno dos autos a fim de que profira nova decisão, manifestando-se especialmente sobre a existência de pagamento de auxílio alimentação desde a admissão da reclamante, antes da adesão ao Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), por meio de crédito em conta corrente, analisando os contracheques que instruem a presente ação. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 12297-20.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Lourdes Kane Honma, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL DUARTE, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 119-26.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA DALVA SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DO PIONEIRO, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do



art. 37, II, §2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da contratação e, nos termos da Súmula 363 do TST, determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 728-25.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): MARIA DE OLIVEIRA CASTRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, §2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da contratação e, nos termos da Súmula 363 do TST, determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 262-15.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ELZA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR RIVANDA NAZARE DA SILVA GUIMARAES, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, §2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da contratação e, nos termos da Súmula 363 do TST, determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 497-08.2019.5.13.0019 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARGARIDA ALVES DE ALEXANDRIA, Advogado: Dr. Paulo César Conserva, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista em relação a todo o vínculo laboral (a partir de sua admissão, em 20.3.1984, até o término da relação de trabalho), bem como para rejeitar a arguida prescrição bienal, pelos mesmos fundamentos, e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 951-35.2019.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉA CORREA SOUSA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Ellane Moraes Sousa, Advogado: Dr. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o benefício da justiça gratuita e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue, como entender de direito, o recurso ordinário da reclamante, diante da possibilidade de reexame de eventuais aspectos fáticos sobre a matéria de fundo. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 255-44.2020.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Recorrido(s): ALUISIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de reintegração das parcelas "10359 - VANT.PESSOALACT 2009/2011", "10457 - ANTECIPACAO/INCORPORACAO PCCS"



e "10362 - PROMOÇÃO P /MERITO/ANTIG ACT" à base de cálculo do Adicional de Periculosidade. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 473-78.2019.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Recorrido(s): ROBERTO MANOEL INACIO, Advogado: Dr. Sebastiao Nunes Bezerra, Advogado: Dr. Raíssa Iara de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 18800-09.1996.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Válter Tavares, Recorrido(s): VICKY RESTAURANTE E BAR LTDA, Advogado: Dr. Rituko Yamazaki, Recorrido(s): HENRI IBRAHIM KARAM, Recorrido(s): LENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUCIANO COSTA BARRETO, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 11328-98.2017.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERACAO MINEIRA DE VOLEIBOL, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): JULIANA PARENTE DELL ARINGA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 657-16.2020.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): METROPOLITANA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Cristina de França Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1403-08.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): HAROLDO IGNACIO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1000215-55.2020.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CÍNTIA BENETTI THAMER BUTROS, Advogada: Dra. Mario Franco Costa Mendes, Agravado(s): MIGUEL RODRIGUES NERY, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRag - 2180-94.2017.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DHAELLYTON DANYL PARENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1563-25.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Hilário Valentim, Procurador: Dr. Ana Lúcia Coelho de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RRAg - 1001241-71.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Thomaz Jefferson Cardoso Alves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 2113-52.2016.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES FREITAS, Advogado: Dr. Edvilson Franklin Mesquita, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 254-20.2019.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BERNARDETE WELTER, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1000968-24.2018.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ ALEXANDRE GALINDO DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Recorrido(s): SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-RR - 125100-44.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGENOR AGOSTINHO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Esther Lancry, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 9000-34.2006.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Patrick Lima de Mattos, Agravado(s): TAPAJOS TAXI AEREO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DA CUNHA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Advogado: Dr. Marlon Douglas Castro Martins, Agravado(s): JUAREZ DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Agravado(s): MARLIZA ROSA DA CUNHA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Agravado(s): EMERSON CORREA BRANCO, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Agravado(s): OZIMAN ALVES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Agravado(s): ALEXANDRE GLEUCO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 882-69.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): POLIANA ROBERTA FIGUEIREDO SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a



sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 2264-20.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA CATARINA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11154-86.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Dilcinéa da Silva Reis, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Dr. Aline Hipolito Cruz, Agravado(s): EVELYN BRUNO MARTINS, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1042-97.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA NÓBREGA DA CUNHA GALLINDO, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): KKI WEB E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Tavares Vidal, Advogado: Dr. Nádia Cristina Confessor Maia Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva por todo o período da estabilidade provisória (desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto). Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 381 do TST. Custas inalteradas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 11228-50.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrido(s): ADILSON ROSA VICENTE, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional noturno no período posterior às 5h da manhã, bem como seus reflexos.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 20076-67.2019.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): ELISA SOFIATTI, Advogada: Dra. Ângela Aparecida Colla Santori, Recorrido(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 141 e 492 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a liquidação dos pedidos deferidos não poderá ultrapassar o quantum delimitado na petição inicial, ressalvada a incidência de correção monetária e juros (exegese da Súmula 211 deste Tribunal). Custas inalteradas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 139240-12.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): MARIA ALICE FERNANDES AMORIM, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da



Costa. **Processo: RR - 1062-28.2017.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEILDO DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e, uma vez exaurido o período de estabilidade, limitar a garantia ao pagamento dos salários correspondentes ao referido lapso, conforme dispõe a Súmula 396, I, do TST.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 121340-61.2006.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO BRENTANO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC (INSOLVENTE), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 20133-70.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): MERI MIRIA DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 15/12/2021, às 9 horas.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 127540-09.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): ADRIANA DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 70870-86.2002.5.15.0057**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Regiane Aparecida Jimenes Sanches, Recorrido(s): ILVONEY EDUARDO CECHINATO, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco Nossa Caixa S/A.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1633-68.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Recorrido(s): NILCÉLIA GAIA GOMES, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Recorrido(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 10572-49.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): CAMILA CANOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni



Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização a título de danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com aplicação da Súmula 439 do TST. Custas acrescidas em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor que ora se acresce à condenação (R\$ 23.000,00). Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 1001082-45.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO SQUARELLI, Advogada: Dra. Adriana Furlan Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAL-MOGUL COMPONENTES DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, como extras, de 15 minutos no início e 15 minutos no término da jornada. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo ser observado o valor já recolhido a esse título. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 925-47.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): LOUISE ABRANTES ESCOBAR MOURA CRUZ, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): E. F. TELECOMUNICOES LTDA, Advogado: Dr. Luciana Ramos Ferreira Lindoso, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Fernanda Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização à reclamante pela depreciação do veículo próprio utilizado para o desempenho das suas atividades, determinando o retorno do feito ao TRT de origem, a fim de seja arbitrado o valor devido, nos termos do pedido. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RRAg - 21984-81.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO CARVALHO LEAL, Advogado: Dr. César Valmor Tassoni Leorse, Agravado(s) e Recorrido(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a sucessão empresarial, restabelecer a sentença no ponto em que limitou a condenação dos reclamados ao segundo contrato de trabalho do reclamante, ou seja, a partir de 1º/12/2016 e afastou a determinação de pagamento das férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro no Exercício da Presidência da Oitava Turma. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro no Exercício da Presidência da Oitava Turma